



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº 1.494/2017

***“Estabelece o Piso Salarial dos Professores Municipais de Volta Grande para o ano de 2017 dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Volta Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos professores municipais da rede municipal de ensino do Município de Volta Grande, MG, para o ano de 2017, passa a ser de R\$1.378,80 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Art. 2º** - O Piso Salarial de que trata o artigo anterior, é fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, segundo os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria do MEC que fixou o valor do Piso para o ano de 2017 em R\$2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2017, relativos ao FUNDEB.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as diferenças que se apuram dos meses que antecederam à aprovação da presente Lei, efetuando os pagamentos de forma parcelada e em folha suplementar dos meses de julho a dezembro de 2017, se necessário.



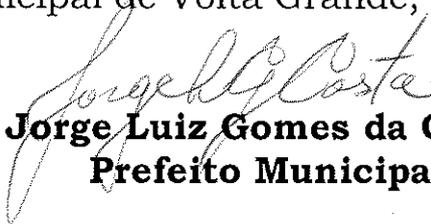
# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 19 de julho de 2017.

  
**Jorge Luiz Gomes da Costa**  
**Prefeito Municipal**